



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019

PREGÃO N.º 05/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
08/02/2019, ATÉ AS 08hs30min
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 08/02/2019, ÀS 08hs30min
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3377-1200, OU DIRETAMENTE NA SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019

PREGÃO N.º 05/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 09/2019**, na modalidade **Pregão n.º 05/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Ana Aparecida Domiciano, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 15, de 02 de janeiro de 2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 08 de fevereiro de 2019, até as 08hs30min A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 08 de fevereiro de 2019, às 08hs30min horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

ADM. 2017/2020

I - OBJETO

1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - Somente poderão participar deste certame Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), sediados na microrregião de Manhuaçu na Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Complementar 147/2014, arts. 47 e 48, visando o fortalecimento da economia local.

- 1.2 - Caso não haja o comparecimento de, pelo menos, 3 (três) Empresas enquadradas na forma do subitem anterior, o certame será aberto para qualquer interessado, independentemente de enquadramento ou sede territorial.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) em consórcio;
 - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 - O representante indicado pelo licitante para participar dos lances verbais deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.
- 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º 05/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º 05/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
- 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
8. Fica condicionado à PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Alvará Sanitário emitido pela VISA competente.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, para a assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

XI- PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, sob a rubrica:
XX
XX
- 2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial e Termo de Referência;
 - b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7^o, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;
 - d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4^o, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;
 - e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.
- Minuta Contratual;
- f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
 - g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP).
- 2 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.
- 3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.
- 11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 28 de janeiro de 2019.

Ana Aparecida Domiciano
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR.UNIT | VR.TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------|---------|----------|
|------|-----------|-------|------|-------|---------|----------|

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME:

ENDEREÇO:

VALOR GLOBAL: _____ (_____)

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas, referentes a execução do objeto: taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VR.MÉDIO | VR.TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|--------------|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ - em pacotes de 400 g, de boa qualidade, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro, com sabor característico. validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto. | PCT | 600 | 4,73 | R\$ 2.838,00 |
| 2 | ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA - simples em alumínio | UN | 50 | 2,71 | R\$ 135,50 |
| 3 | ÁGUA SANITÁRIA - líquida, incolor, desinfetante de roupas, pias, banheiros e alimentos, a base de hipoclorito de sódio com no mínimo 2% de cloro ativo, embalagem plástica com 1 litro e com tampa lacrada. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | UN | 600 | 2,99 | R\$ 1.794,00 |
| 4 | ALCOOL - líquido, hidratado, etílico, de 92 a 93° gl, em embalagem plástica de 1 litro, contendo selo do inmetro. validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto. | LT | 130 | 8,62 | R\$ 1.120,60 |
| 5 | ALCOOL EM GEL NEUTRO - álcool etílico difratado, 70º - uso domestico , peso 500 gr | LT | 400 | 7,86 | R\$ 3.144,00 |
| 6 | AVENTAL DE COZINHA - em tecido, cor branca, uso em cozinha industrial. amostra:1 unidade. | UN | 70 | 9,23 | R\$ 646,10 |
| 7 | AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO Características mínimas: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Validade de 12 meses. Acondicionado em embalagem de 500 gramas (drenado). | UNID | 30 | 11,96 | R\$ 358,80 |
| 8 | BACIA DE ALUMINIO - de boa qualidade, de tamanho grande, com diâmetro minimo de 30 cm. | UN | 5 | 57,43 | R\$ 287,15 |
| 9 | BACIA DE ALUMINIO - de boa qualidade, de tamanho grande, com diâmetro minimo de 50 cm. | UN | 5 | 107,33 | R\$ 536,65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|--|-----|------|--------|--------------|
| 10 | BACIA DE ALUMINIO - de boa qualidade, de tamanho grande, com diâmetro mínimo de 80 cm. | UN | 5 | 188,00 | R\$ 940,00 |
| 11 | BALA MACIA De 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 700g (setecentos gramas), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. | PCT | 500 | 8,39 | R\$ 4.195,00 |
| 12 | BALDE - plastico, sem tampa, com alça em aro revestido em material plástico resistente, capacidade de 10 litros, tipo para ser usado em construções. | UN | 50 | 6,13 | R\$ 306,50 |
| 13 | BALDE PLASTICO - com tampa e alça em aro, em material resistente, capacidade de 80 a 100 litros. | UN | 10 | 59,96 | R\$ 599,60 |
| 14 | BANDEJA DE INOX, de formato retangular, de boa qualidade, medindo aproximadamente 50 x 30 cm. | UN | 20 | 74,00 | R\$ 1.480,00 |
| 15 | BOMBOM - com recheio . Embalagem de 1 kg. O produto deve conter data de fabricação e validade impressos na embalagem. O prazo de validade deve ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. | PCT | 200 | 39,23 | R\$ 7.846,00 |
| 16 | BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - borrachas individuais que se adaptam a painel de pressão com capacidade de 4 a 12 litros. | UN | 40 | 4,73 | R\$ 189,20 |
| 17 | BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA - em pvc, cano médio uso industrial, antiderrapante, forrada e na cor branca. Variação de números 36/37 à 44/45 | PAR | 140 | 41,30 | R\$ 5.782,00 |
| 18 | CAFETEIRA DE ALUMÍNIO - capacidade de 2 l, diâmetro aproximado de 25 cm. | UN | 5 | 33,96 | R\$ 169,80 |
| 19 | CALDEIRÃO - de alumínio, resistente, sem partes em madeira, de boa qualidade, com alças nas laterais, com capacidade de 30 litros. | UN | 10 | 149,60 | R\$ 1.496,00 |
| 20 | CANECÃO - em alumínio, para uso em cozinha, material resistente, sem partes em madeira, capacidade de 2 litros. | UN | 5 | 37,63 | R\$ 188,15 |
| 21 | CANECÃO - em alumínio, para uso em cozinha, material resistente, sem partes em madeira, capacidade de 3 litros. | UN | 10 | 48,83 | R\$ 488,30 |
| 22 | CANECAS PLÁSTICAS - para uso em escola, com alça do mesmo material, resistente e de boa qualidade, cor verde. | UN | 1000 | 2,90 | R\$ 2.900,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-------|---------------|
| 23 | CESTO PARA LIXO - em plástico resistente, formato arredondado, com laterais fechadas e com tampa, capacidade para 30 litros. | UN | 50 | 19,96 | R\$ 998,00 |
| 24 | CLORO - para higiene e limpeza de ambientes, embalagem de 2 litros cada. | UN | 1000 | 5,49 | R\$ 5.490,00 |
| 25 | COADOR DE CAFÉ - em tecido, tipo flanela, cor branca, tamanho grande, embalados em sacos plásticos individuais. | UN | 40 | 4,73 | R\$ 189,20 |
| 26 | COLHER DE SERVIR - material em alumínio, resistente, com cabo podendo ser em polietileno, sem partes de madeira, tamanho grande, para uso doméstico. | UN | 50 | 11,36 | R\$ 568,00 |
| 27 | COLHER DESCARTÁVEL - para refeição, em material plástico de poliestireno,, cor transparente ou branco, com de aproximadamente 20 cm de diâmetro. pacote com 10 unidades. | PCT | 500 | 4,69 | R\$ 2.345,00 |
| 28 | CONCHA TAMANHO GRANDE- material em alumínio, com cabo podendo ser em polietileno, mas sem partes em madeira, tamanho grande, para uso doméstico. | UN | 10 | 19,63 | R\$ 196,30 |
| 29 | CONCHA TAMANHO MÉDIO - material em alumínio, com cabo podendo ser em polietileno, mas sem partes em madeira, tamanho médio, para uso doméstico. | UN | 10 | 18,06 | R\$ 180,60 |
| 30 | COPO DE VIDRO - tipo americano, tradicional, cor transparente, capacidade aproximada de 190 ml e altura de 9 cm. | UN | 600 | 1,73 | R\$ 1.038,00 |
| 31 | COPOS DESCARTÁVEL - com capacidade para 200 ml, material em poliestireno, não tóxico e na cor branca. pacote com 100 unidades. | PCT | 1300 | 4,39 | R\$ 5.707,00 |
| 32 | COPOS DESCARTÁVEL - com capacidade para 50 ml, material em poliestireno, não tóxico e na cor branca, para cafezinho.. | PCT | 600 | 2,46 | R\$ 1.476,00 |
| 33 | CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | UN | 200 | 3,76 | R\$ 752,00 |
| 34 | DESINFETANTE - líquido, função germicida e de odorização, a base de pinho, embalagem plástica com capacidade de 2 litros. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. | UN | 2000 | 6,96 | R\$ 13.920,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|--|-----|------|----------|--------------|
| 35 | DETERGENTE - líquido, concentrado em gel, para higienização de louças e remoção de gordura, embalagem plástica com capacidade de 500 ml. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. amostra: 1 unidade. | UN | 2000 | 1,70 | R\$ 3.400,00 |
| 36 | DOCE TIPO MARIA MOLE, DE VARIADOS SABORES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICO E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DEFORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 200 | 35,00 | R\$ 7.000,00 |
| 37 | ESCORREDOR DE ARROZ - em alumínio, resistente, sem partes em madeira, com aproximadamente 60 cm de diâmetro. | UN | 10 | 58,83 | R\$ 588,30 |
| 38 | ESCUMADEIRA TAMANHO GRANDE - em alumínio, com cabo podendo ser de polietileno, mas sem partes em madeira, tamanho, grande, para uso doméstico. | UN | 10 | 75,63 | R\$ 756,30 |
| 39 | ESCUMADEIRA TAMANHO MÉDIO - em alumínio, com cabo podendo ser de polietileno, mas sem partes em madeira, tamanho, médio, para uso doméstico. | UN | 60 | 66,76 | R\$ 4.005,60 |
| 40 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO de boa qualidade (pct. com 08 esponjas), para aplicação em utensílios domésticos. | PCT | 1000 | 2,46 | R\$ 2.460,00 |
| 41 | ESPONJA DUPLA FACE - para limpeza de utensílios e superfícies, com dupla face e em material sintético, com uma das faces em espuma de poliuretano e outra em fibra abrasiva. | UN | 1000 | 1,12 | R\$ 1.120,00 |
| 42 | FACA DE COZINHA - para cortes de legumes, com cabo poliropileno sem partes em madeira, eficiente no que se destina. | UN | 50 | 14,77 | R\$ 738,50 |
| 43 | Farofa pronta (farinha de mandioca temperada sem pimenta) pacote metalizado c/ 0,5 kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias,contando da data da entrega. | Pct | 50 | R\$ 6,50 | R\$ 325,00 |
| 44 | FILTRO DE BARRO 06 LITROS - para filtragem de água, tipo de uso doméstico, contendo duas partes, funcionamento a base de vela, tamanho grande. | UN | 10 | 142,00 | R\$ 1.420,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--------|---------------|
| 45 | FLANELA - para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão. | UN | 100 | 1,66 | R\$ 166,00 |
| 46 | FORMA DE BOLO - em alumínio, formato retangular, medindo 40x28. | UN | 10 | 44,30 | R\$ 443,00 |
| 47 | GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX - todo de alumínio sem partes em madeira, simples. | UN | 850 | 2,33 | R\$ 1.980,50 |
| 48 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - simples, capacidade de 1 litro. | UN | 20 | 31,26 | R\$ 625,20 |
| 49 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - simples, capacidade de 5 litros. | UN | 10 | 40,43 | R\$ 404,30 |
| 50 | GUARDANAPO DE PAPEL - folhas simples, absorventes e macias. Pacote com 50 unidades cada. | PCT | 200 | 2,66 | R\$ 532,00 |
| 51 | ISQUEIRO - com gás material resistente e em cores variadas. Tamanho grande. | UN | 100 | 4,36 | R\$ 436,00 |
| 52 | JARRA PARA SUCO - em material plástico, cor transparente ou branca, capacidade aproximada de 2 litros com tampa em material plástico resistente. | UN | 15 | 9,36 | R\$ 140,40 |
| 53 | LEITE CONDENSADO – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | UM | 200 | 5,39 | R\$ 1.078,00 |
| 54 | LIMPA VIDROS COM ALCOOL - composição: lauril eter sulfato de sodio. Coadjuvantes, corante, solvente, agua - embalagem com 500 ml. | UN | 100 | 5,23 | R\$ 523,00 |
| 55 | LINGÜIÇA SUÍNA - Produto feito a partir de carne suína, embalagem original contendo o SIF ou IMA. Cor correspondente a sua composição, refrigerada. Aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Deverá estar isento de manchas ou líquidos pardacentos. Embalagem de 1 kg. Deverá apresentar, no mínimo, 60% de sua validade e nº do lote. Amostra pacote de 1 kg. | KG | 900 | 15,44 | R\$ 13.896,00 |
| 56 | LIXEIRA DE PEDAL COM TAMPA - 30 litros, material resistente. | UN | 150 | 56,66 | R\$ 8.499,00 |
| 57 | LIXEIRA DE PEDAL COM TAMPA - 50 litros, material resistente, pedal e suporte de ferro. | UN | 50 | 187,63 | R\$ 9.381,50 |
| 58 | LIXEIRA DE PROLIPROPILENO DE 100 LTS C/ TAMPA - em material plástico resistente c/ capacidade p/ 100 lts | UN | 30 | 67,00 | R\$ 2.010,00 |
| 59 | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - luva de proteção e segurança, em látex de borracha natural, tamanho M e G. | PAR | 150 | 4,12 | R\$ 618,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|---|------|------|-----------|--------------|
| 60 | AMIDO DE MILHO, tipo maisena, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. | UN | 250 | R\$ 14,50 | R\$ 3.625,00 |
| 61 | MÁSCARA DESCARTÁVEL - equipamento de proteção individual de uso na produção de refeições, em material de polietileno e/ou polipropileno, com elástico, cor branca. Embalagem com 50 unidades. | UN | 50 | 10,46 | R\$ 523,00 |
| 62 | MILHO VERDE ENLATADO - em coserva, embalado em lata de folhas de fladres pesando 300 g de peso líquido e 200 g de peso drenado cada, sem ferrugem e sem partes amassadas ou estufadas, de excelente qualidade, com prazo de validade mínimo de 6 meses. Amostra 1 lata de 300g | LATA | 200 | 2,23 | R\$ 446,00 |
| 63 | MINGAU DE ARROZ - cereal para alimentação infantil, enriquecido com vitaminas, embalagens com 230g. validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. | PCT | 1500 | 6,30 | R\$ 9.450,00 |
| 64 | MINGAU DE MILHO - enriquecida com vitaminas e sais minerais, embalagem de aproximadamente 230 g. validade mínima de 02 meses a partir da data da entrega do produto. | PCT | 1000 | 6,30 | R\$ 6.300,00 |
| 65 | MORTADELA FATIADA - embutido feito de carnes especialmente suínos e bovinos, fatiado. O produto deve conter identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | KG | 400 | 7,90 | R\$ 3.160,00 |
| 66 | QUEIJO TIPO MUSSARELA- FATIADA - Aspecto sensorial característico, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue em pedaço ou fatiada, segundo solicitação. Quando fatiada, não deverá conter resíduos de outros alimentos. Deverá ser entregue em embalagem plástica limpa. Deve apresentar, no mínimo, 60% de sua validade. | KG | 400 | 23,90 | R\$ 9.560,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------|---------------|
| 67 | PÁ DE LIXO - pá destinada a remoção de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 50 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 50 cm. Amostra: 1 unidade. | UN | 50 | 5,66 | R\$ 283,00 |
| 68 | PALITO PARA CHURRASCO - em madeira, de boa qualidade, pacote com 100 unidades. | PCT | 250 | 4,79 | R\$ 1.197,50 |
| 69 | PANELA - em alumínio para cozinha industrial, sem partes em madeira, de boa qualidade, diâmetro aproximado de 60 cm e altura de 30 cm. | UN | 10 | 158,33 | R\$ 1.583,30 |
| 70 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - de boa qualidade, com garantia mínima de 6 meses, capacidade aproximada de 18 litros. | UN | 4 | 474,67 | R\$ 1.898,68 |
| 71 | PANELA DE PRESSÃO - em alumínio, com válvula de segurança, capacidade de 7 litros. | UN | 20 | 102,00 | R\$ 2.040,00 |
| 72 | PANO DE PRATO - em tecido tipo sacaria, com costura feita nas bordas, sem pintura, com alta absorção de umidade e tamanho aproximado de 40 x 60 cm. | UN | 450 | 3,73 | R\$ 1.678,50 |
| 73 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - pano para limpeza geral, em algodão cru, tipo saco, reforçado, medindo aproximadamente 80 x 60 cm. | UN | 800 | 4,70 | R\$ 3.760,00 |
| 74 | PAPEL ALUMÍNIO - 0,45 X 7,5 | ROLO | 80 | 5,03 | R\$ 402,40 |
| 75 | PAPEL FILME - filme pvc para envolver, proteger e conservar alimentos. Rolo com 30 cm x 28 cm. | UN | 50 | 4,79 | R\$ 239,50 |
| 76 | PAPEL HIGIÊNICO - branco, macio, picotado, folhas simples e lisas, composto de 100% de fibras de celulose. Com 30 x 10 metros cada. Fardo com 64 rolos. | UN | 300 | 78,33 | R\$ 23.499,00 |
| 77 | PAPEL TOALHA - (toalha de papel) folhas simples, brancas, interfolhado, com folhas macias e absorventes, medindo aproximadamente 20 x 30 cm. Embalagem com no mínimo 1000 folhas. | PCT | 80 | 13,66 | R\$ 1.092,80 |
| 78 | PILHA ALCALINA AA - embalagem com 02 unidades | UN | 40 | 6,49 | R\$ 259,60 |
| 79 | PIRULITO PEQUENO: De 1ª qualidade, acondicionado em pacotes com 50 Und (cinquenta unidades), sabores variados, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. | PCT | 300 | 10,46 | R\$ 3.138,00 |
| 80 | PRATO DE VIDRO - para refeição do tipo de sopa, fundo, transparente. | UN | 800 | 5,20 | R\$ 4.160,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|----|---|-----|------|-------|--------------|
| 81 | PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO- em material plástico de poliestireno, cor transparente ou branco, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades. | PCT | 1200 | 2,49 | R\$ 2.988,00 |
| 82 | PRATO DESCARTAVEL TIPO CUMBUCA, de cor branca, feita em polietileno, atóxica, embalagem com 10 unidades. | PCT | 1200 | 3,46 | R\$ 4.152,00 |
| 83 | PRESUNTO FATIADO - Feito a partir da carne suína. Aspecto sensorial característico, sem sinal de umidade e viscosidade, registro no SIF ou IMA, deverá ser entregue refrigerado, embalado e fatiado (o local deverá apresentar padrões higiênicos sanitários adequados). | KG | 400 | 15,50 | R\$ 6.200,00 |
| 84 | RALADOR DE ALUMINIO DE 4 LADOS - manual, em aluminio resistente, isento de partes de madeira. | UN | 10 | 18,13 | R\$ 181,30 |
| 85 | REFRIGERANTE DE COLA - BEBIDA NÃO ALCCOLICA, GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO TIPO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, EMBALADA EM GARRAFAS PET DE 2 LTS. | UN | 800 | 7,49 | R\$ 5.992,00 |
| 86 | REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCCOLICA, GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCO NATURAL, CONCENTRADO DE LARANJA E AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALADA EM GARRAFAS PET DE 2 LITROS. | UN | 600 | 7,26 | R\$ 4.356,00 |
| 87 | REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS - com mangueira, corpo borboleta, zamac aluminio, mole e pino de lata. | UN | 15 | 28,36 | R\$ 425,40 |
| 88 | RODÃO - material resistente, com duas lâmina paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo aproximadamente 60 cm ou mais, e cabo em madeira revestida com plástico ou em alumínio. | UN | 300 | 15,70 | R\$ 4.710,00 |
| 89 | SABÃO EM BARRA - embalagem plástica com 5 unidades de 200 g cada uma, glicerinado, em cor neutra. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | PCT | 300 | 7,16 | R\$ 2.148,00 |
| 90 | SABÃO EM PÓ acondicionado em caixa de papelão com peso de 1 kg. | CX | 1300 | 6,40 | R\$ 8.320,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|-----|---|------|------|-------|---------------|
| 91 | SACO DE LIXO - capacidade de 100 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 25 sacos cada. | ROLO | 600 | 14,16 | R\$ 8.496,00 |
| 92 | SACO DE LIXO - capacidade de 30 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 25 sacos cada. | ROLO | 500 | 12,80 | R\$ 6.400,00 |
| 93 | SACO DE LIXO - capacidade de 50 litros, reforçado, na cor preta ou azul, rolo com 25 sacos cada. 1 rolo. | ROLO | 500 | 12,80 | R\$ 6.400,00 |
| 94 | SACO PARA PIPOCA - em papel reciclado, sem desenhos, tamanho pequeno. Pacote com 50 unidades.. | PCT | 180 | 4,36 | R\$ 784,80 |
| 95 | SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE - em polietileno, atóxico, para mini pão, cor branca, embalagem com 100 unidades. | PCT | 150 | 2,23 | R\$ 334,50 |
| 96 | Salgadinho de Milho (pipoca)- Farinha de milho geneticamente modificada pelos genes Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes, gordura vegetal, sal, glutamato monossódico, aromatizante, fibra de aveia e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 25 ou 50 gramas. Validade mínima de 3 meses. | UNID | 1000 | 1,16 | R\$ 1.160,00 |
| 97 | SALSICHA - Salsicha para cachorro quente: salsicha tipo hot dog; peso médio por unidade: 50 gramas. Pacote de no máximo 1 kg. Com validade mínima de 6 meses. Deverá apresentar registro no SIF. | KG | 800 | 8,90 | R\$ 7.120,00 |
| 98 | SODA CÁUSTICA - embalagem de 1 KG, produto de boa qualidade, com data de validade de 4 meses a contar da data da entrega. | UN | 30 | 13,46 | R\$ 403,80 |
| 99 | SUSPIRO DOCE - Características mínimas: Composição básica de açúcar, clara de ovos e outras substâncias permitidas. Embalagem contendo 50 unidades contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade de 03 meses. | Cx | 200 | 58,33 | R\$ 11.666,00 |
| 100 | TABULEIRO - em alumínio, para assar bolo, formato retangular medindo aproximadamente 60 x 40 x 5 cm. | UN | 10 | 47,96 | R\$ 479,60 |
| 101 | TOUCA DE CABELO DESCARTÁVEL - caixa com 50 unidades, na cor branca. | CX | 300 | 11,46 | R\$ 3.438,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

| | | | | | |
|--|--|----|-----|-------|--------------|
| 102 | VASILHA PLÁSTICA - de polietileno, resistente, com tampa em material plástico firme, com alçar para fechamento em plástico, transparente. Capacidade para 10 litros. | UN | 10 | 12,93 | R\$ 129,30 |
| 103 | VASILHA PLÁSTICA - de polietileno, resistente, com tampa em material plástico firme, com alçar para fechamento em plástico, transparente. Capacidade para 30 litros. | UN | 10 | 18,63 | R\$ 186,30 |
| 104 | VASSOURA PIAÇAVA - material resistente, em forma de leque com base vestida em lata e cabo de madeira. | UN | 300 | 14,60 | R\$ 4.380,00 |
| 105 | VELA PARA FILTRO DE BARRO - material poroso para filtragem de água em filtro de água de barro. | UN | 100 | 6,26 | R\$ 626,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 302.621,33 (trezentos e dois mil seiscientos e vinte e um reais e trinta e três centavos). | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação em consequência da necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o(s) bem(ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, de acordo com a necessidade de consumo, de forma fracionada, em conformidade com a necessidade do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega do(s) bem(ns), no prazo máximo de até [05] dias após a solicitação, Município de São João do Manhuaçu, de acordo com a necessidade de consumo do Município de São João do Manhuaçu, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º 05/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º 05/2019

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 09/2019/Pregão Presencial nº 05/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



_____, de _____ de _____
"CONSTRU (Representante legal) MELHOR"

ADM. 2017/2020

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º 05/2019

DECLARAÇÃO
(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

ADM. 2017/2020

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º 05/2019

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 09/2019/Pregão Presencial nº 05/2019, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO (Local e data) DE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO N.º05/2019

Contrato _____/_____, que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação. DM. 2017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº09/2019, Pregão nº 05/2019, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

3.2 – O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1 – Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do Contratado:

a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX
XX

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João Do Manhuaçu/MG ___ de _____ de _____.

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO 05/2019

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº ____/2019, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, Nº _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prefeitura de
SÃO JOÃO de _____ de 2019
do Manhuaçu
(Local e Data)



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VIII – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ARQUIVO ELETRÔNICO

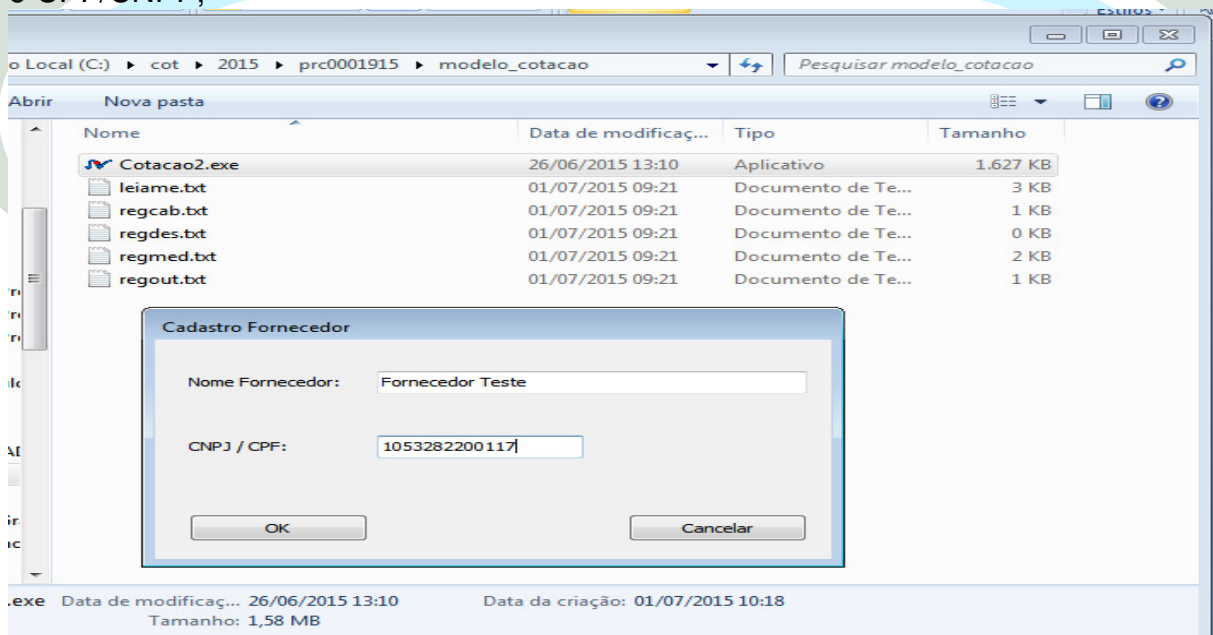
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



OBS: O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

MUNICIPIO DE MODELO

Confirm [X]

i Deseja alterar dados do fornecedor?

OK Cancel

PRC00019/15

PREGAO

OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

Código do Produto: **236** *1º de 4 produtos*

Nome do produto:
LAPIS BORRACHA

Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00

Valor Unitário: **Marca/Modelo:** Valor total: 0,00

Anterior Próximo Voltar

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

| | | | |
|--------------|------------------|--------------------|----------|
| cliente.cot | 01/07/2015 10:35 | Arquivo COT | 1 KB |
| Cotacao2.exe | 26/06/2015 13:10 | Aplicativo | 1.627 KB |
| dados.cot | 01/07/2015 10:41 | Arquivo COT | 1 KB |
| leiname.txt | 01/07/2015 09:21 | Documento de Te... | 3 KB |
| regcab.txt | 01/07/2015 10:29 | Documento de Te... | 1 KB |
| regdes.txt | 01/07/2015 09:21 | Documento de Te... | 0 KB |
| regin.txt | 01/07/2015 10:42 | Documento de Te... | 1 KB |
| regmed.txt | 01/07/2015 09:21 | Documento de Te... | 2 KB |
| regout.txt | 01/07/2015 09:21 | Documento de Te... | 1 KB |

The image shows a screenshot of a file explorer window displaying a list of files. A context menu is open over the files, with the 'Copiar' (Copy) option highlighted in a red box. The context menu includes options such as 'Edit with Notepad++', 'Escanear o local selecionado à procura de vírus', 'Add to archive...', 'Add to "modelo_cotacao.rar"', 'Compress and email...', 'Compress to "modelo_cotacao.rar" and email', 'Enviar para', 'Recortar', and 'Copiar'.